

RESOLUÇÃO DPG Nº 361, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa defensores públicos para Defensorias Públicas de Segunda Instância e Tribunais Superiores

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos órgãos de atuação até a abertura de edital de remoção definitivo;

CONSIDERANDO o art. 17 da Deliberação CSDP nº 010/2021;

CONSIDERANDO o resultado do Edital nº 056/2023 - Protocolo nº 21.361.682-0;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução DPG nº 331/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o defensor público **ALEX LEBEIS PIRES**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 4ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 3ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível.

Art. 2º. Designar o defensor público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 6ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 5ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao361DesignadefensoresSegundaInsteTribunaisSupAlexeMauricio.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 04/12/2023 11:31.

Inserido ao protocolo **21.361.682-0** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 04/12/2023 11:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
32da3c96d97b3246c7107a04855de872.